



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

DECRETO Nº 1.123/2016

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (PIGIRS-CONISUL), PARA O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Diário Oficial do Município de Japorã, MS
EDIÇÃO: Nº 1.549 Pg 54 e 55
EDITADO EM: 27/12/2016

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º e 69, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao Poder Público defender e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades e define suas políticas;

CONSIDERANDO a inserção no contexto da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação no 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação no 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 30 de 11 de setembro de 2014, que Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Sistema Municipal de Saneamento Básico, Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Japorã-MS;

CONSIDERANDO que o Município de Japorã elaborou seu Plano Municipal de Saneamento Básico em acordo com o definido na Portaria Funasa/MS Nº1.014,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

de 16 de agosto de 2010, seguindo criteriosamente o Termo de Referência (TR) da Fundação Nacional de Saúde – Funasa;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência (TR) da Fundação Nacional de Saúde – Funasa insere-se no contexto da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010; da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; bem como a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades;

CONSIDERANDO que o Município de Japorã contemplou no Plano Municipal de Saneamento Básico a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade ao exigido pela Lei federal n. 12.305/2010 e ao procedimento definido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAN);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, determina ao titular dos serviços a elaboração do Plano de Saneamento Básico – PMSB e o Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que estabelece um conjunto de diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos e a Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB), instituída pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que define um conjunto de diretrizes para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, dentre os quais se incluem os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO enfim que, os municípios de Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai, Japorã, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru, localizados na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, objetivando o aperfeiçoamento dos sistemas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com foco no desenvolvimento sustentável e na proteção do meio ambiente, foram contemplados na elaboração do presente Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS), construção da qual fizeram parte, pautando-se pelos princípios, metas e diretrizes estabelecidas pela Política



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007) e, principalmente, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, o PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (PIGIRS-CONISUL) para o Município de Japorá - MS, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano mencionado no artigo supra, estará disponível para consulta no sítio www.japora.ms.gov.br.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DESSESEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

050.877.821-97, residente e domiciliado na Rua Maracaju, 490, Bairro Ipê, na cidade de Eldorado-MS, **Josuel Silva da Rocha**, brasileiro, capaz, convivente, portador do RG nº 2.078.536, SSP/MS, residente e domiciliado na Av. Senador Muller, 308, Vila Operária, na cidade de Iguatemi-MS, **Samuel Rocha da Silva**, brasileiro, capaz, convivente, portador do RG nº 2.218.521, SSP/MS e do CPF nº 705.543.991-48, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, 193, Centro, na cidade de Eldorado-MS, **Levi Silva da Rocha**, brasileiro, capaz, convivente, portador do RG nº 001.907.574, SSP/MS e do CPF nº 047.245.921-09, residente e domiciliado na Av. Senador Muller, 308, Vila Operária, na cidade de Iguatemi-MS e **Rute Silva da Rocha**, brasileira, capaz, convivente, portadora do RG nº 001.712.587, SSP/MS e do CPF nº 030.119.461-70, residente e domiciliado na Rua Ernesto Vieira da Rocha, 36, Centro, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 495,00 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 04, da Quadra 169, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada aos donatários a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:9B670D51

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

**PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.123/2016**

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (PIGIRS-CONISUL), PARA O MUNICÍPIO DE JAPORÁ-MS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º e 69, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao Poder Público defender e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades e define suas políticas;

CONSIDERANDO a inserção no contexto da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a

Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação no 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação no 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 30 de 11 de setembro de 2014, que Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Sistema Municipal de Saneamento Básico, Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Japorá-MS;

CONSIDERANDO que o Município de Japorá elaborou seu Plano Municipal de Saneamento Básico em acordo com o definido na Portaria Funasa/MS Nº1.014, de 16 de agosto de 2010, seguindo criteriosamente o Termo de Referência (TR) da Fundação Nacional de Saúde – Funasa;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência (TR) da Fundação Nacional de Saúde – Funasa insere-se no contexto da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010; da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; bem como a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades;

CONSIDERANDO que o Município de Japorá contemplou no Plano Municipal de Saneamento Básico a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade ao exigido pela Lei federal n. 12.305/2010 e ao procedimento definido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAN);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, determina ao titular dos serviços a elaboração do Plano de Saneamento Básico – PMSB e o Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que estabelece um conjunto de diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos e a Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB), instituída pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que define um conjunto de diretrizes para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, dentre os quais se incluem os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO enfim que, os municípios de Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorá, Mundo Novo, Navirai, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru, localizados na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, objetivando o aperfeiçoamento dos sistemas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com foco no desenvolvimento sustentável e na proteção do meio ambiente, foram contemplados na elaboração do presente Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS), construção da qual fizeram parte, pautando-se pelos princípios, metas e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007) e, principalmente, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, o PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (PIGIRS-CONISUL) para o Município de Japorá - MS, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano mencionado no artigo supra, estará disponível para consulta no sítio www.japora.ms.gov.br.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DESSESEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:DB7FFBD4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**GABINETE
PORTARIA Nº 403/2016**

Dispõe sobre a designação da Servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Servidora Municipal Rosemary Botelho Moreira de Souza, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 2095, para responder e assinar, em caráter interino, pela Escola Municipal Rural Maria Ana Ruso, em virtude das férias da Gestora Escolar Lizete de Arruda Carvalho, matrícula 107, durante o período de 28/11/2016 a 27/12/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais retroativos a 28 de novembro de 2016.

LADÁRIO – MS, 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:BCBEDA60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 018/2016, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS para atender OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ladário, realizada em 01/12/2016 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, a empresa: DEMAPE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.474.202/0001-63 no valor de R\$ 175.639,00 (Cento e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais).

Ladário - MS, 21 de Dezembro 2016.

CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 067/2016, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 018/2016, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjucação, Proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS para atender OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ladário, em

favor da empresa: DEMAPE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.474.202/0001-63 no valor de R\$ 175.639,00 (Cento e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais). Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 21 de Dezembro de 2016.

MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento,
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:8142F542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

A Secretaria Municipal de Educação faz registrar a atualização no Contrato abaixo relacionado, pertinente aos recursos alocados que sofrerão modificação, com finalidade de **INCLUIR** a dotação orçamentária:

Processo nº021/2016 - Modalidade Tomada de Preços nº002/2016 - Contrato nº025/2016	Secretaria Municipal de Educação
--	----------------------------------

Inclui-se a Dotação Orçamentária

1001- Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares – Ensino Fundamental

Código reduzido: 302

Dotação: 08.001-12.361.0403.1001-4.4.90.51.00.00

Fonte de recurso: 101

Título: Obras e Instalações

Amparo legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93

“§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Ladário/MS, 21 de Dezembro de 2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:10E97622

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 09/2016**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 09/2016**

O Município de Laguna Carapá – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo nº 052/2016

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de: PROFESSOR, junto à respectiva